



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

Publicado em ___/___/___
Edição n°: _____
Jornal: _____

Assinatura

DECRETO N° 3448, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Tendo em vista o disposto no inciso III, artigo 8º, da Lei nº 2.667, de 30.12.2008, e, inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 334.589,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para as seguintes dotações:

SUS-RESENDE

03.30.1012200686.025	339039	01-S	R\$	140.000,00
03.30.1030200806.125	335043	01-S	R\$	149.171,00
	339039	01-S	R\$	45.418,00
TOTAL			R\$	334.589,00

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, **Excesso de Arrecadação**, proveniente da **Receita do Tesouro Municipal**, no presente exercício, conforme Demonstrativo de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação em Comparação com a Receita Orçada x Receita Arrecadada, constante no Anexo I a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SEGUNDO A LEI 4.320/64 - 30ª EDIÇÃO
FONTE DE RECURSOS 00 - RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA X ORÇADA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARRECADADO JAN/JUL/2008	ARRECADADO AGO/DEZ/2008	ARRECADADO 2008	RECEITA PREVISTA 2009	ARRECADADO JAN/JUL/2009
RECEITAS	84.505.332,52	58.365.187,88	142.870.520,40	136.572.040,00	86.875.930,37
RECEITAS CORRENTES	84.505.332,52	58.238.787,88	142.744.120,40	136.572.040,00	86.875.930,37
RECEITA TRIBUTARIA	18.466.993,82	14.367.692,64	32.834.686,46	33.335.000,00	23.681.049,35
IMPOSTOS	18.109.537,79	14.114.554,30	32.224.092,09	32.563.300,00	23.206.458,13
TAXAS	357.456,03	253.138,34	610.594,37	771.700,00	474.591,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.333.308,24	599.421,99	1.932.730,23	1.118.140,00	389.189,95
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.126.165,10	427.706,39	1.553.871,49	1.018.140,00	328.719,11
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	207.143,14	171.715,60	378.858,74	-	44.942,24
Compensações Financeiras	-	-	-	100.000,00	15.528,60
Compens. Financ. c/ Exploração Rec. Minerais - Mineração de areia	-	-	-	100.000,00	15.528,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.270.627,85	40.814.421,68	94.085.049,53	95.794.900,00	58.445.230,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.270.627,85	40.814.421,68	94.085.049,53	95.794.900,00	58.445.230,37
Transferências da União	12.556.121,99	10.921.127,23	23.477.249,22	22.453.600,00	12.725.797,15
Transferências dos Estados	40.714.505,86	29.893.294,45	70.607.800,31	73.341.300,00	45.719.433,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.434.402,61	2.457.251,57	13.891.654,18	6.324.000,00	4.360.460,70
Multas e Juros de Mora	652.491,63	564.149,63	1.216.641,26	1.636.600,00	1.206.292,59
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.152.686,94	916.076,67	2.068.763,61	2.787.400,00	1.347.590,38
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.104.626,85	746.045,99	1.850.672,84	1.900.000,00	1.801.737,24
RECEITAS DIVERSAS	8.524.597,19	230.979,28	8.755.576,47	-	4.840,49
Rec. de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	951,70	4.695,18	5.646,88	-	4.840,49
Outras Receitas	8.523.645,49	226.284,10	8.749.929,59	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	126.400,00	126.400,00	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	63.628,09	63.628,09	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL (ACORDO SHOPPING E BD 2)	-	62.771,91	62.771,91	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	9.371.266,23	7.073.916,89	16.445.183,12	19.158.980,00	11.541.632,04
DEDUÇÕES DA RECEITA	9.371.266,23	7.073.916,89	16.445.183,12	19.158.980,00	11.541.632,04
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	9.371.266,23	7.073.916,89	16.445.183,12	19.158.980,00	11.541.632,04
Dedução das Receitas de Transferências	9.371.266,23	7.073.916,89	16.445.183,12	19.158.980,00	11.541.632,04
TOTAL GERAL	75.134.066,29	51.291.270,99	126.425.337,28	117.413.060,00	75.334.298,33

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação do 1º Período de 2009, dividido pelo 1º Período de 2008, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período de 2009	TAXA DE INCREMENTO	1,00
1º Período de 2008		

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação do 2º Período de 2008, multiplicado pela taxa de incremento é igual ao valor a tendência do excesso (receita à maior)

Arrecadação no 2º Período de 2008 X Taxa de Incremento =	51.427.962
--	------------

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação do 1º Período de 2009	75.334.298
(+) Arrecadação Provável no 2º Período de 2009 <i>Considerando a aplicação da Taxa de Incremento</i>	51.427.962
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2009	126.762.260
(-) Provisão Orçamentária da Fonte	117.413.060
(=) Provável Excesso de Arrecadação	9.349.200
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 3320	304.669
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 3335	373.032
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 3390	334.604
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 3414	3.842.884
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado 3448	334.589
(=) Tendência de Excesso de Arrecadação à Realizar	4.159.422



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Resende
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovados pelo Decreto nº 2984, de 02.01.2009.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal